PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO:

UNIDADE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão de Análise de Processos e Processamento de Benefícios -DIAPA / Departamento de Administração de Pessoal -DEAPS / DGPES

Data de Refência: 31/08/2

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

h) Quantitativo de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais:

BENEFICIÁRIOS: SERVIDORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE					
		Auxílio		Auxílio Educação	Auxílio Locomoção -	Exames	Assistência Médica e Odontológica
		Refeição/Alimentação	Auxílio Creche (*)	(*)	Indenização de Transporte	Periódicos	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						Titulares
	Benefícios	13323	1437	5453	11163	0	19848
TOTAL	***	13323	1437	5453	11163	0	

^(*) Quantidade de titulares /dependentes beneficiários do auxílio.

Descrição do ato Legal que define os valores unitários (per capita) dos benefícios assistenciais

VAL		VALOR PER CAPITA	DECCRIÇÃO DA LEGICIAÇÃO		
BENEFÍCIO		(R\$1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO		
Auxílio Refeição/Alimentação		1.605,52	Resolução do Órgão Especial nº 06/2007 - Ato Normativo TJ nº 10/2014		
Assistência Pré-Escolar	Auxílio Creche	1.375,79	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo TJ nº 01/2006		
	Auxílio Educação	1.495,53	Lei Estadual nº 7.014/2015 - Ato Normativo TJ nº 11/2017		
Auxílio Transporte - Auxílio Locomoção e Ind. Transporte		532,39	Resolução do Órgão Especial nº 02/2009 e Ato Normativo TJ nº 06/2009 -Processo Administrativo TJ nº 2015-071666		
Exames Periódicos		-	Não há		
Assistência Médica e Odontológica - Plano de Saúde (**)		1.251,35	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo nº 08/2011 - Contrato nº 003/198/2022 (vigente)		

^(**) Esclareça-se que o titular do plano de saúde arca com o ônus das mensalidades do plano de saúde de seus dependentes, e portanto, essa parcela integra o faturamento da operadora do Plano, mas **não constitui despesa do PJERJ**.